Estado de Goiás
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
Praça Nirson Carneiro Lobo, 34 - CEP 77.220
CGC 01169416/0001-09 - Tel.: (061) 621-1025 ou 621-1026 - Telex 3386
Esc. - SDS - Ed. Venâncio II - Sala 54 Tel.: (061) 225-3631 - Brasília - DF

LEI Nº 1.427 de 09 de janeiro de 1992.

"Dispõe sobre a execução de Obras e Melhoramentos Públicos, mediante participação comunitária, nos casos que especifica e dá outras providências."

JOSÉ RORIZ AGUIAR, Prefeito Municipal de Luziânia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a permitir e oficializar a execução de obras e melhoramentos públicos, realizados mediante participação comunitária nos casos em que a iniciativa seja dos proprietários beneficiados.

Parágrafo Único - Quando a iniciativa for do Executivo aplica-se a legislação em vigor.

Art. 2º - Os serviços deverão ser executados de acordo com as determinações e especificações técnicas da Municipalidade e serão por ela fiscalizados, podendo a permissão, a qualquer tempo, ser cancelada, quando descumprido o disposto neste artigo.

Parágrafo Único - Os rereridos serviços poderão ser executados por empresas particulares, desde que tenha os seus projeto aprovados e comprovem capacidade técnica e idoneidade financeira e mediante autorização do Executivo Municipal.

Art. 3º - A execução das obras e melhoramentos , de que trata esta Lei somente serão permitidas se, comprovadamente, contarem com a adesão de 70% (setenta por cento) dos proprietários diretamente interessados, respeitando-se as disponibilidades Financeiras e Técnica do Município.